

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ESCLARECIMENTO Nº 1

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua CPL, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que adquiriram o mencionado Edital, até o presente momento, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital.

Neste sentido, e de acordo com o § 4º. do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, os prazos estabelecidos no Edital ficam mantidos.

Perguntas e Respostas:

Pergunta:

1) As empresas que necessitem apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), ao apresentar um ESPELHO, juntamente com o livro digital, onde contenha a Situação do Arquivo da Escrituração Contábil, informando neste que o livro foi recebido pelo Sped Contábil, porém a Junta Comercial ainda não buscou informações no sítio do Sped para autenticar o livro, pois somente a JUCEMG ter desenvolvido o aplicativo que permite tal automatização para a realização do procedimento, estaria configurado como documento hábil para atendimento à alínea “c” do subitem 3.2.3 do instrumento convocatório?

Resposta:

Será aceito, porém, além do comprovante de envio do Sped, o licitante deverá apresentar o balanço com assinatura do contador e do representante legal da empresa.

Pergunta:

2) Nossa empresa, esta radicada no EUA e Canadá. A entrega dos documentos pode ser feita através de correio eletrônico ou somente através de carta ou pessoalmente?

Resposta:

A entrega dos documentos não poderá ser realizada mediante correio eletrônico ou fax, podendo, contudo, o licitante, sob sua inteira responsabilidade, utilizar-se de outros meios (via postal ou transportadora) para o protocolo dos documentos na **URBES** até a data e o horário determinados para abertura do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta:

3) Dado que nossa empresa tem capital estrangeiro, existe alguma restrição de afiliação a pessoa física ou jurídica brasileira?

Resposta:

O edital não prevê a participação de grupo de sociedades (controladora e controladas), nem permite a participação de pessoa física, somente jurídica e veda, seu subitem 2.4.1, a participação de empresas estrangeiras não estabelecidas no país.

Pergunta:

4) Qualquer filiação com pessoa jurídica deveria ser considerada como consórcio? A filiação da empresa em forma de representação, ou seja, uma empresa no Brasil representaria a empresa estrangeira e assim poderia se responsabilizar por toda a implantação, manutenção e operação do sistema. Nesse mesmo ponto, outra pergunta, a filiação pode ser feita também com pessoa física?

Resposta:

Somente será considerado “consórcio” o grupo de empresas que atenda ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, quanto à possível formação de consórcio deverá ser observado o item 2.5 do instrumento convocatório com o acréscimo estipulado na retificação nº 01.

Pergunta:

5) O uso da publicidade nas estações e bicicletas é de responsabilidade da empresa contratada, significando que a empresa pode fazer uso comercial desse espaço destinando a receita desse uso para seu usufruto?

Resposta:

Sim a licitante vencedora que explorará e receberá a receita da publicidade nos painéis e nas bicicletas, sendo que deverão ser observadas as dimensões permitidas no edital, porém tal serviço ficará subordinado a aprovação e supervisão da **URBES**, a qual terá poderes para requerer a substituição das publicidades que tiverem em desacordo com o padrões.

Pergunta:

6) No caso do Atestado de vistoria anterior fornecido pela Assessoria Técnica da **URBES**, na pessoa do Eng.º José Carlos de Almeida, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão prestados os serviços. Como faríamos no nosso caso, dado que temos sistemas instalados nos EUA, Canadá e Austrália?

Resposta:

A visita técnica tem a finalidade dos licitantes verificarem os locais onde serão implantadas as estações das bicicletas públicas no município de Sorocaba/SP, a qual poderá ser realizada por uma pessoa devidamente credenciada e autorizada para tal ato pela licitante

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta:

7) Para habilitação técnica, há necessidade de apresentação de atestados por todas as empresas que compõe o consórcio? Para habilitação jurídica, há necessidade que o Contrato social de todas as empresas que compõe o Consórcio comprovem que seus ramos de atividades satisfaçam o objeto desta licitação? No caso de Consórcio, há necessidade de todas as empresas possuírem o capital mínimo de R\$ 120.000,00? No caso de pessoa física ou jurídica, existe a obrigação de que o afiliado (pessoa ou empresa que nos afiliáramos) comprove experiência no ramo?

Resposta:

O edital não permite a participação de pessoa física, somente jurídica.

No caso de participação em consórcio:

- ✓ todos os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser apresentados por cada um dos consorciados;
- ✓ para fins de comprovação de experiência, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (at. 33, III, Lei 8.666/93);
- ✓ o contrato social de cada consorciado não necessita ter por objeto ramo de atividade que satisfaça o objeto da licitação; esse deverá estar contido no objeto do consórcio;
- ✓ para fins de qualificação econômico-financeira do consórcio, será admitido o somatório do capital social de cada consorciado, a fim de aferir o valor mínimo exigido no edital;

Pergunta:

8) Este objeto nesta modalidade de contratação, principalmente quanto à quantidade e prazos ainda é pouco realizada no Brasil. As quantidades de pontos e bicicletas dos atestados deverão, necessariamente, ser próxima de 15 estações e 120 bicicletas, ainda, com relação às características, ou, mostrando que o projeto esta implantado, porém em menor quantidade, mas em pleno funcionamento atendendo as exigências técnicas e características deste edital e ou modelo de operação, será aceito?

Resposta:

Os atestados apresentados ficarão sujeitos a avaliação técnica da **URBES**, a qual poderá considerar todas premissas e será dado a ampla defesa e o contraditório a todos licitantes.

Sorocaba, 27 de setembro de 2011.

Cláudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL